EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

Processo Administrativo n.° 11.333-6/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de exames anatomopatológicos, citopatológicos e outros, embasados na Tabela SUS de procedimentos (SIGTAP), em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): http://www.bll.org.br/

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/11/2026 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 26/11/2026 às 09h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de **M**ENOR PREÇO GLOBAL, visando a **contratação de empresa especializada na realização de exames anatomopatológicos, citopatológicos e outros, embasados na Tabela SUS de procedimentos (SIGTAP), em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal n° 8.001, de 23 de agosto de 2023**, que pode ser acessada através do (https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se na **contratação de empresa especializada na realização de exames anatomopatológicos, citopatológicos e outros, embasados na Tabela SUS de procedimentos (SIGTAP), em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos**.

1.2 O objeto da licitação será dividido em lotes, composto por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO – I**), devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote de seu interesse, tendo em vista que o critério de julgamento está definido como MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.4 **Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 08:30 do dia 23 de novembro de 2026.**

3.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

3.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

3.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

4.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

4.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9 O tratamento favorecido, ao qual se refere o item **4.8** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12 **Não poderão disputar esta licitação:**

4.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 O impedimento de que trata o **item 4.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.12.2 e 4.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16 O disposto nos **itens 4.12.2 e 4.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.18 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

4.18.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006,estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.18.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.18.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.18.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.18.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.18.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 5ª - DO PROCEDIMENTO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

5.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

5.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

5.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

5.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

5.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/ e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

6.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

6.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

6.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

6.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

6.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

6.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

7.2 Quando do ajuste dos valores para apresentação da proposta final, os valores unitários deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais, devendo ser arredondados, caso seja necessário, de modo a não ultrapassar o valor total final do lote arrematado.

7.2.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

7.2.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

7.3 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2 **Prazo para execução:** Conforme especificações contantes no item 6 do Termo de Referência anexo.

7.5.3 **Condições de execução:** Conforme especificações contantes no item 6 do Termo de Referência anexo.

7.6 **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, levando em consideração o recebimento dos documentos comprobatórios da realização dos exames dentro do mês da respectiva competência, para conferência e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.8 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

7.8.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 8ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

8.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R$100,00 (cem reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

8.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3° da Lei n° 14.133/2021, serão considerados os lances intermediários.

8.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 9ª - DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”.**

9.2 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CLÁUSULA 10ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.

10.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

10.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 10.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 10.3.1.

10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;
10.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 10.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

10.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) ;

10.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.6.2 Empresas brasileiras;

10.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 11ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 contiver vícios insanáveis;

11.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.,

11.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

11.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

11.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **11.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

CLÁUSULA 12ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**, em vigor;

12.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA** ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

12.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

12.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 – **(CNDT)**.

12.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

12.4.2 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.5.1 **Licença ou Alvará Sanitário:** Emitido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal), atestando as condições de higiene, segurança e infraestrutura do local.

12.5.2 **Registro no Conselho Profissional:** Inscrição do laboratório e do Responsável Técnico habilitado (como biomédicos, farmacêuticos-bioquímicos ou médicos patologistas clínicos) nos respectivos conselhos regionais (CRBM, CRF, CREMESP/CRM).

12.5.3 **Certificado de Regularidade Técnica (CRT):** Documento emitido pelo conselho de classe que comprova a assunção da responsabilidade técnica pelo profissional encarregado.

12.5.4 **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):** Documento que descreve o manejo seguro e o descarte correto de lixo biológico e químico.

12.5.5 **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):** Inscrição obrigatória do estabelecimento no sistema do Ministério da Saúde, exigida em laudos laboratoriais, conforme as normativas atuais da Anvisa.

12.5.6 **Atestado de capacidade técnica:** Para fins de qualificação técnica operacional, deverá apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que a mesma prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de valor significativo desta licitação, a saber:

ITEM DA PROPOSTA	DESCRIÇÃO DO EXAME	QTD MÍNIMA EXIGIDA
1	Exame de Anatomopatológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia	2.500 exames
4	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por Marcadores	75 exames
5	Exame de Citologia (Exceto Cérvico-Vaginal e de Mama)	2.500 exames

12.5.6.1 **Para licitantes registradas em Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) fica dispensado o registro do atestado de capacidade técnica no respectivo conselho de classe**.

12.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.6.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

12.6.2 A falsidade das declarações de que trata o item **12.6.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.7 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.7.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

12.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

12.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023.

12.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.8.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

12.8.2 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

12.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.8.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 12.8.5.

12.8.7 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

12.8.7.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

12.8.7.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 13ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 12ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

13.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do “chat” da plataforma eletrônica.

13.3 **Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.**

13.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

13.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

13.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

13.7 **Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o**

certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;

13.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.12.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

13.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

13.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

13.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

13.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

13.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

13.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

13.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

13.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **13.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

13.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou

inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

14.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

14.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 15ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 16ª - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

16.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

16.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

16.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

16.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 17ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, levando em consideração o recebimento dos documentos comprobatórios da realização dos exames dentro do mês da respectiva competência, para conferência e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.**

17.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

17.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

17.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

17.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

17.6 **Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.**

CLÁUSULA 18ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 26 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, sucessivamente, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 19ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5 fraudar a licitação.

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

19.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 20ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 A Contratada deverá realizar os exames em conformidade com as especificações e valores constantes da TABELA SUS DE PROCEDIMENTOS (SIGTAP), respeitando o limite dos valores estabelecidos nela pelo Ministério da Saúde.

20.2 Deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos exames, tais como: lâminas, espátulas de Ayres, escovas ginecológicas, fixadores, frascos/vidros para coleta de material do procedimento de anatomopatológico, bem como todos os impressos necessários para a realização dos exames.

20.3 Deverá destacar o logotipo da Prefeitura Municipal de Jaboticabal nos laudos dos exames, acrescentando o nome do profissional médico que solicitou o exame.

20.4 Deverá retirar os materiais coletados dos pacientes na Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal, sediada à Travessa Sete de Setembro nº 59, bairro Centro, município de Jaboticabal-SP, no mínimo 03 (três) vezes por semana.

20.5 Deverá enviar os laudos (resultados), de preferência, impressos e envelopados, também à Secretaria Municipal de Saúde, podendo, a critério do Gestor do contrato, serem enviados por meio de correio eletrônico (saude@jaboticabal.sp.gov.br) ou por meio de site da Contratada (laboratório), no qual deverá ser disponibilizado um login e senha para o acesso do Gestor do contrato aos laudos dos procedimentos realizados.

20.6 Deverá enviar um representante tecnicamente capacitado à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal para reconhecer, conferir e coletar os materiais coletados, assinar o protocolo de conformidade e conferência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da retirada, sendo a responsável pela entrega dos materiais coletados à Contratada.

20.6.1 Não serão aceitos pedidos de não conformidade, de ausência ou falta de material após a retirada dos materiais coletados.

20.6.2 Concluída a entrega dos materiais coletados ao representante técnico da Contratada, fica a Contratada responsável pelo acondicionamento e transporte até a sua sede (laboratório).

20.7 Todo o material biológico coletado deverá ser adequadamente acondicionado e transportado de acordo com as normas de biossegurança expedida pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador, conforme as normas estabelecidas na RDC nº 504/2021.

20.7.1 O laboratório detém a responsabilidade legal pela salvaguarda e conservação dos materiais coletados, conforme as normas da Resolução CFM nº 2.074/2014.

20.8 Deverá entregar os laudos (resultados) dentro dos seguintes prazos:

20.8.1 De até 10 (dez) dias para os exames Anatomopatológicos (exceto o de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por Marcadores e para os Citopatológicos;

20.8.2 De até 15 (quinze) dias para exames de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por Marcadores;

20.8.3 Nas urgências e emergências, os exames deverão ser realizados imediatamente e os laudos (resultados) deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo a identificação do paciente, bem como o diagnóstico, nome, nº CRM e assinatura do médico responsável.

20.9 Deverá gerar um arquivo pelo Sistema SISCAN (BPA) e enviá-lo para a Secretaria Municipal de Saúde (faturamento.saude@jaboticabal.sp.gov.br), todo dia 10 (dez) de cada mês.

20.10 Deverá garantir a integridade e qualidade dos exames realizados.

20.11 Deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, quaisquer alterações que possam comprometer a manutenção do contrato.

20.12 Deverá entregar os laudos com os resultados dos exames, conforme os prazos de entrega dos laudos especificados.

20.13 Deverá ser responsável por toda a mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais, necessários à execução do serviço, bem como o transporte, hospedagem, alimentação do pessoal envolvido, encargos trabalhista, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

20.14 Deverá comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar e impedir a realização e a entrega dos exames e resultados, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA 21ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 O Fiscal do Contrato será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

21.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

21.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 22ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026/2027, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde; 10.301.0011.2.051 – Prevenção e Assistência em Saúde; Vínculo: 05.302.00 – Atenção de Media e Alta Complexidade – Amb/hospitalar. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 23ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

23.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

23.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

23.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

23.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

23.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

23.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

23.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

23.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

23.6.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

23.6.5 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

23.6.6 Plataforma Eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

23.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

23.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

23.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato

23.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 09 de novembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Consiste na contratação de laboratório de análises clínicas especializado na realização de exames **Anatomopatológicos, Citopatológicos e outros**, embasados na TABELA SUS DE PROCEDIMENTOS (SIGTAP), respeitando a normatização de procedimentos da Rede Municipal de Saúde de Jaboticabal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 - A licitação será realizada por meio da modalidade de PREGÃO.

1.3 - A descrição, as características técnicas e a quantidade são constantes do “Item 2 - Especificação do Objeto” deste Termo de Referência.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS:

CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS TABELA SUS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
02.03.02.003-0	Exame de Anatomopatológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia
02.03.02.006-5	Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia
02.03.02.008-1	Exame Anatomopatológico de Colo Uterino - Biópsia
02.03.02.004-9	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por Marcadores

2.2 – EXAMES CITOPATOLÓGICOS:

CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS TABELA SUS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
02.03.01.003-5	Exame de Citologia (Exceto Cérvico-Vaginal e de Mama)
02.03.01.001-9	Exame de Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora
02.03.01.004-3	Exame de Citopatológico de Mama (PAAF)

3 – FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação tem como objetivo atender aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Jaboticabal, visando à manutenção e conservação da saúde e da vida dos pacientes, podendo oferecer-lhes um serviço de qualidade na prevenção precoce de doenças, diagnósticos e tratamentos.

3.2 - Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente à salvaguarda da integridade física dos pacientes, com garantia de que os métodos utilizados funcionem corretamente e levem aos resultados esperados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A Contratada deverá estar localizada no raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância do município de Jaboticabal-SP, em vista da observância dos princípios de segurança e economicidade, a fim de evitar transtornos e prejuízos financeiros com deslocamentos longos, dos quais podem acarretar atrasos e perdas de material coletado.

4.2 – A empresa deverá dispor de local adequado com toda a infraestrutura física de laboratório devidamente equipado, de pessoal preparado e de insumos necessários para a realização dos procedimentos contratados.

4.3 – Deverá dispor de serviço de logística com veículo adequado para o transporte dos insumos e materiais coletados, dispondo de toda segurança para o armazenamento e transporte dos mesmos.

4.4 - Deverá comprovar, no ato da licitação, por meio da apresentação de documentos comprobatórios oficiais e legais exigidos em Lei vigente, que se trata de empresa idônea, especializada e habilitada para a realização dos serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência.

4.4.1 – Deverá apresentar cópia de documentos técnicos, tais como: Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, Atestado de Capacidade Técnica, Declaração de Responsável Técnico da Empresa e registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, contendo a indicação de atendimento ao SUS.

4.5 – <u>É PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO CONTRATADO.</u>

5 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 - A pesquisa de preços foi realizada com base na **TABELA SUS DE PROCEDIMENTOS (SIGTAP)**.

5.2 - O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses corresponde ao montante de **R$ 369.129,00 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e nove reais),** conforme tabela abaixo:

I - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS:

ITEM	UN.	QTDE.	CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES
1	UN	5.000	02.03.02.003-0	Exame de Anatomopatológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia	R$ 40,78	R$ 203.900,00
2	UN	300	02.03.02.006-5	Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia	R$ 45,83	R$ 13.749,00
3	UN	300	02.03.02.008-1	Exame Anatomopatológico de Colo Uterino - Biópsia	R$ 40,78	R$ 12.234,00
4	UN	150	02.03.02.004-9	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por Marcadores	R$ 131,52	R$ 19.728,00

II - EXAMES CITOPATOLÓGICOS:

ITEM	UN.	QTDE.	CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES
5	UN.	5.000	02.03.01.003-5	Exame de Citologia (Exceto Cérvico-Vaginal e de Mama)	R$ 20,96	R$ 104.800,00
6	UN	300	02.03.01.001-9	Exame de Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora	R$ 13,72	R$ 4.116,00
7	UN	300	02.03.01.004-3	Exame de Citopatológico de Mama (PAAF)	R$ 35,34	R$ 10.602,00

6 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – A Contratada deverá realizar os exames em conformidade com as especificações e valores constantes da TABELA SUS DE PROCEDIMENTOS (SIGTAP), respeitando o limite dos valores estabelecidos nela pelo Ministério da Saúde.

6.2 – Deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos exames, tais como: lâminas, espátulas de Ayres, escovas ginecológicas, fixadores, frascos/vidros para coleta de material do procedimento de anatomopatológico, bem como todos os impressos necessários para a realização dos exames.

6.3 – Deverá destacar o logotipo da Prefeitura Municipal de Jaboticabal nos laudos dos exames, acrescentando o nome do profissional médico que solicitou o exame.

6.4 – Deverá retirar os materiais coletados dos pacientes na Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal, sediada à Travessa Sete de Setembro nº 59, bairro Centro, município de Jaboticabal-SP, no mínimo 03 (três) vezes por semana.

6.5 – Deverá enviar os laudos (resultados), de preferência, impressos e envelopados, também à Secretaria Municipal de Saúde, podendo, a critério do Gestor do contrato, serem enviados por meio de correio eletrônico (saude@jaboticabal.sp.gov.br) ou por meio de site da Contratada (laboratório), no qual deverá ser disponibilizado um login e senha para o acesso do Gestor do contrato aos laudos dos procedimentos realizados.

6.6 – Deverá enviar um representante tecnicamente capacitado à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal para reconhecer, conferir e coletar os materiais coletados, assinar o protocolo de conformidade e conferência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da retirada, sendo a responsável pela entrega dos materiais coletados à Contratada.

6.6.1 - Não serão aceitos pedidos de não conformidade, de ausência ou falta de material após a retirada dos materiais coletados.

6.6.2 – Concluída a entrega dos materiais coletados ao representante técnico da Contratada, fica a Contratada responsável pelo acondicionamento e transporte até a sua sede (laboratório).

6.7 – Todo o material biológico coletado deverá ser adequadamente acondicionado e transportado de acordo com as normas de biossegurança expedida pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador, conforme as normas estabelecidas na RDC nº 504/2021.

6.7.1 – O laboratório detém a responsabilidade legal pela salvaguarda e conservação dos materiais coletados, conforme as normas da Resolução CFM nº 2.074/2014.

6.8 – Deverá entregar os laudos (resultados) dentro dos seguintes **prazos:**

6.8.1 - De até 10 (dez) dias para os exames Anatomopatológicos (exceto o de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por Marcadores e para os Citopatológicos;

6.8.2 - De até 15 (quinze) dias para exames de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por Marcadores;

6.8.3 – Nas urgências e emergências, os exames deverão ser realizados imediatamente e os laudos (resultados) deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo a identificação do paciente, bem como o diagnóstico, nome, nº CRM e assinatura do médico responsável.

6.9 – Deverá gerar um arquivo pelo Sistema SISCAN (BPA) e enviá-lo para a Secretaria Municipal de Saúde (faturamento.saude@jaboticabal.sp.gov.br), todo dia 10 (dez) de cada mês.

6.10 – Deverá garantir a integridade e qualidade dos exames realizados.

6.11 – Deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, quaisquer alterações que possam comprometer a manutenção do contrato.

6.12 – Deverá entregar os laudos com os resultados dos exames, conforme os prazos de entrega dos laudos especificados.

6.13 – Deverá ser responsável por toda a mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais, necessários à execução do serviço, bem como o transporte, hospedagem, alimentação do pessoal envolvido, encargos trabalhista, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

6.14 – Deverá comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar e impedir a realização e a entrega dos exames e resultados, nos prazos estabelecidos.

6.15 – Deverá realizar os procedimentos constantes do objeto desta contratação, conforme a normatização de procedimentos da Rede Municipal de Saúde de Jaboticabal elencados abaixo:

6.15.1 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM PEQUENAS CIRURGIAS:

6.15.1.1 – Exerese de lesões de pele, nódulos, lipomas, cistos e tumores de pele: O lançamento do procedimento será quantificado de acordo com a localização, sendo apresentado em frascos separados e devidamente identificados. Será utilizado 01 (um) Anatomopatológico (Código 02.03.02.003-0) para cada lesão analisada, desde que estejam em frascos separados.

6.15.1.2 – Acrocórdons (fibromas moles e pólipos fibroepiteliais): Para retirada de acrocórdons deverá ser utilizado 01 (um) Anatomopatológico (Código 02.03.02.003-0) para o conjunto de lesões, para cada região anatômica diferente, desde que sejam apresentados em frascos separados, independentemente do nº de lesões acondicionadas em cada frasco.

6.15.1.3 – Punção biópsia de tireóide e cervical: Será lançado 01 (um) Citopatológico por PAAF (Código 02.03.01.003-5) por nódulos puncionados, desde que sejam apresentados em frascos separados, no máximo de 03 (três) Citopatológicos (Código 02.03.01.003-5): lobo D, E e istmo.

6.15.1.4 – Punção biópsia de próstata: Serão lançados até 06 (seis) Anatomopatológicos (Código 02.03.02.003-0) no máximo, apresentados em 12 (doze) frascos, independentemente do número de fragmentos colhidos.

6.15.1.5 – Cisto Sacrococcígeo: 01 (um) Anatomopatológico (Código 02.03.02.003-0).

6.15.1.6 – Lipomas: 01 (um) Anatomopatológico (Código 02.03.02.003-0) para cada localização diferente, desde que apresentados em frascos separados.

6.15.1.7 – Biópsia de Mama: Será lançado 01 (um) Anatomopatológico (Código 02.03.02.006-5) por localização diferente, desde que apresentados em frascos separados.

6.15.1.8 – Biópsia de Colo Uterino: Será lançado 01 (um) Anatomopatológico (Código 02.03.02.008-1) por localização diferente, desde que apresentados em frascos separados.

6.15.2 – BIÓPSIAS ENDOSCÓPICAS:

6.15.2.1 – Endoscopia Digestiva Alta:

I – Esôfago: Será lançado 01 (um) Anatomopatológico (Código 02.03.02.003-0), independentemente do número de fragmentos.

II – Estômago: Serão lançados 03 (três) Anatomopatológico (Código 02.03.02.003-0) no máximo, de acordo com o segmento de onde a biópsia foi colhida (antro, corpo e fundo) e independentemente do número de frascos enviados. A Pesquisa do Hpylori já está contemplada no Código 02.03.02.003-0.

III – Pólipos Gástricos: Será lançado 01 (um) Anatomopatológico (Código 02.03.02.003-0) por região anatômica (antro, corpo e fundo), independentemente do número de pólipos coletados em cada região. Exemplo: 02 (dois) pólipos do corpo e 01 (um) do antro processam-se 02 (dois) Anatomopatológicos.

IV – Duodeno: Será lançado 01 (um) Anatomopatológico (Código 02.03.02.003-0), independentemente do número de fragmentos.

6.15.2.2 – Colonoscopia (pesquisa de neoplasia ou displasia grave na doença inflamatória): Será lançado o Código 02.03.02.003-0 de acordo com o segmento biopsiado, desde que seja apresentado em frascos separados e identificados por região topográfica (ceco-ascendente, transverso, descendente, sigmoide e reto), no máximo de até 05 (cinco) Anatomopatológicos (Código 02.03.02.003-0).

I – Pólipos: Será lançado 01 (um) Anatomopatológico (Código 02.03.02.003-0) por segmento da localização do pólipo excisado, desde que apresentados em frascos separados. Entretanto, se acondicionados em um único frasco ou se forem pólipos fragmentos, acondicionados em um único frasco, também serão considerados como peça única.

6.15.3 – CITOPATOLÓGICOS DE MAMAS (PAAF): Será lançado 01 (um) Citopatológico (Código 02.03.01.004-3) para cada nódulo ou cisto puncionado, desde que sejam de localizações diferentes e apresentados em lâminas separadas.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.3 - As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

7.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

7.7 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

GESTOR DO CONTRATO	**Nome:** Luciene Alves de Souza Ferreira Manduca **Cargo/função:** Assessora Governamental **Matrícula:** 11170
FISCAL DO CONTRATO	**Nome:** Maria Eliete Becaro **Cargo/função:** Enfermeira – Chefe da Divisão de Atenção Básica em Saude da Família **Matrícula:** 4349

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante e de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além das obrigatoriedades de execução elencadas no item 6 deste Termo de Referência, a Contratada deverá executar, de acordo com a proposta, as normas técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência e o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

9.2 - As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

9.3 - Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, à Contratante ou a terceiros.

9.4 - Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas (e-mail), o qual deverá ser aceito pela Contratante. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, com indicação do substituto.

9.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.6 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de retirada dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 – Deve cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e/ou para pessoas reabilitadas da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

9.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

10.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.

10.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e do aceite do fiscal de contrato.

10.6 - Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

10.7 - Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues fora da especificação ou com problemas.

10.9 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.9.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.9.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

10.9.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, considerando que para isto, a Contratada tenha cumprido com os requisitos estabelecidos nos itens 6 e 9 deste Termo de Referência.

11.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12 – REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.1 - CNPJ e Contrato Social: Registro da empresa na Junta Comercial, com o enquadramento no CNAE específico para atividades de laboratório clínico (como o CNAE 8640-2/02).

12.2 - Alvará de Funcionamento Municipal: Expedido pela prefeitura local, comprovando que o imóvel atende às leis de zoneamento e posturas do município.

12.3 - Licença ou Alvará Sanitário: Emitido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal), atestando as condições de higiene, segurança e infraestrutura do local.

12.4 - Registro no Conselho Profissional: Inscrição do laboratório e do Responsável Técnico habilitado (como biomédicos, farmacêuticos-bioquímicos ou médicos patologistas clínicos) nos respectivos conselhos regionais (CRBM, CRF, CREMESP/CRM).

12.5 - Certificado de Regularidade Técnica (CRT): Documento emitido pelo conselho de classe que comprova a assunção da responsabilidade técnica pelo profissional encarregado.

12.6 - PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde): Documento que descreve o manejo seguro e o descarte correto de lixo biológico e químico.

12.7 - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): Inscrição obrigatória do estabelecimento no sistema do Ministério da Saúde, exigida em laudos laboratoriais, conforme as normativas atuais da Anvisa.

12.8 – Atestado de Capacidade Técnica: Documento emitido em nome da licitante que comprova a aptidão da empresa na execução dos serviços licitados.

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de 26/01/2027, ocasião em que encerrará o contrato vigente, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Jaboticabal, 28 de outubro de 2026

Diego Cássio Rafael Braulino Nogueira
Secretário Municipal de Saúde

A N E X O – I I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:					
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**			
Endereço:		**Nº:**		**Bairro:**	
CEP:				**Cidade/UF:**	
Fone:				**E-mail:**	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS					
01	5.000	UN	Exame de Anatomopatológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia		
02	300	UN	Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia		
03	300	UN	Exame Anatomopatológico de Colo Uterino - Biópsia		
04	150	UN	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por Marcadores		
TOTAL DOS EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS / IMUNOHISTOQUÍMICA					

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
EXAMES CITOPATOLÓGICOS					
05	5.000	UN	Exame de Citologia (Exceto Cérvico-Vaginal e de Mama)		
06	300	UN	Exame de Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora		
07	300	UN	Exame de Citopatológico de Mama (PAAF)		
			TOTAL DOS EXAMES CITOPATOLÓGICOS)		
			VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		

DECLARO que os **serviços** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.
DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo para execução: Conforme especificações contantes no item 6 do Termo de Referência anexo.

Condições de execução: Conforme especificações contantes no item 6 do Termo de Referência anexo.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, levando em consideração o recebimento dos documentos comprobatórios da realização dos exames dentro do mês da respectiva competência, para conferência e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:				
Endereço:				**CEP:**
C.N.P.J.:		**I.E.**	**Telefone:**	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:				

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		**R.G.:**	
Data Nascimento:	/ /	**Telefone/Celular:**	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7°, XXXIII, da Constituição**;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
PROCESSO Nº 11.333-6/2026

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura DE JABOTICABAL E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: Prefeitura DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob n.º _____ e do C.P.F. sob n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 11.333-6/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 079/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luciene Alves de Souza Ferreira Manduca
Cargo/função: Assessora Governamental
Matrícula: 11170

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Maria Eliete Becaro
Cargo/função: Enfermeira – Chefe da Divisão de Atenção Básica em Saude da Família
Matrícula: 4349

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na **contratação de empresa especializada na realização de exames anatomopatológicos, citopatológicos e outros, embasados na Tabela SUS de procedimentos (SIGTAP), em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos**,

conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 079/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2026;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a partir de 26 de janeiro de 2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. O contrato poderá ser prorrogado, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

3.2. A execução do objeto deverá ser realizada conforme especificações constantes no item 6 do Termo de Referência (ANEXO I)

3.3. A Contratada deverá realizar os exames em conformidade com as especificações e valores constantes da TABELA SUS DE PROCEDIMENTOS (SIGTAP), respeitando o limite dos valores estabelecidos nela pelo Ministério da Saúde.

3.4. Deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos exames, tais como: lâminas, espátulas de Ayres, escovas ginecológicas, fixadores, frascos/vidros para coleta de material do procedimento de anatomopatológico, bem como todos os impressos necessários para a realização dos exames.

3.5. Deverá destacar o logotipo da Prefeitura Municipal de Jaboticabal nos laudos dos exames, acrescentando o nome do profissional médico que solicitou o exame.

3.6. Deverá retirar os materiais coletados dos pacientes na Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal, sediada à Travessa Sete de Setembro nº 59, bairro Centro, município de Jaboticabal-SP, no mínimo 03 (três) vezes por semana.

3.7. Deverá enviar os laudos (resultados), de preferência, impressos e envelopados, também à Secretaria Municipal de Saúde, podendo, a critério do Gestor do contrato, serem enviados por meio de correio eletrônico (saude@jaboticabal.sp.gov.br) ou por meio de site da Contratada (laboratório), no qual deverá ser disponibilizado um login e senha para o acesso do Gestor do contrato aos laudos dos procedimentos realizados.

3.8. Deverá enviar um representante tecnicamente capacitado à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal para reconhecer, conferir e coletar os materiais coletados, assinar o protocolo de conformidade e conferência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da retirada, sendo a responsável pela entrega dos materiais coletados à Contratada.

3.8.1. Não serão aceitos pedidos de não conformidade, de ausência ou falta de material após a retirada dos materiais coletados.

3.8.2. Concluída a entrega dos materiais coletados ao representante técnico da Contratada, fica a Contratada responsável pelo acondicionamento e transporte até a sua sede (laboratório).

3.9. Todo o material biológico coletado deverá ser adequadamente acondicionado e transportado de acordo com as normas de biossegurança expedida pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador, conforme as normas estabelecidas na RDC nº 504/2021.

3.9.1. O laboratório detém a responsabilidade legal pela salvaguarda e conservação dos materiais coletados, conforme as normas da Resolução CFM nº 2.074/2014.

3.10. Deverá entregar os laudos (resultados) dentro dos seguintes prazos:

3.10.1. De até 10 (dez) dias para os exames Anatomopatológicos (exceto o de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por Marcadores e para os Citopatológicos;

3.10.2. De até 15 (quinze) dias para exames de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por Marcadores;

3.10.3. Nas urgências e emergências, os exames deverão ser realizados imediatamente e os laudos (resultados) deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo a identificação do paciente, bem como o diagnóstico, nome, nº CRM e assinatura do médico responsável.

3.11. Deverá gerar um arquivo pelo Sistema SISCAN (BPA) e enviá-lo para a Secretaria Municipal de Saúde (faturamento.saude@jaboticabal.sp.gov.br), todo dia 10 (dez) de cada mês.

3.12. Deverá garantir a integridade e qualidade dos exames realizados.

3.13. Deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, quaisquer alterações que possam comprometer a manutenção do contrato.

3.14. Deverá entregar os laudos com os resultados dos exames, conforme os prazos de entrega dos laudos especificados.

3.15. Deverá ser responsável por toda a mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais, necessários à execução do serviço, bem como o transporte, hospedagem, alimentação do pessoal envolvido, encargos trabalhista, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

3.16. Deverá comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticabal, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar e impedir a realização e a entrega dos exames e resultados, nos prazos estabelecidos.

3.17. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências do edital.

3.18. O objeto do contrato será recebido, definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

3.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.20. O Fiscal deste contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 5ª - DOS PREÇOS

5.1. Conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 079/2026, faz-se constar, no presente contrato, os itens adjudicados à contratada, bem como seus respectivos valores:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS					
01	5.000	UN	Exame de Anatomopatológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia		
02	300	UN	Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia		
03	300	UN	Exame Anatomopatológico de Colo Uterino - Biópsia		
04	150	UN	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por Marcadores		
TOTAL DOS EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS					
EXAMES CITOPATOLÓGICOS					
05	5.000	UN	Exame de Citologia (Exceto Cérvico-Vaginal e de Mama)		
06	300	UN	Exame de Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora		
07	300	UN	Exame de Citopatológico de Mama (PAAF)		
TOTAL DOS EXAMES CITOPATOLÓGICOS)					
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal, emitida pela contratada, contra a contratante e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.1.2. O número das Ordens de Serviço incluídas no faturamento;

6.1.3. O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.

6.2. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto à liquidação e pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em **30 dias** após a emissão da nota fiscal de cada serviço prestado, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.

6.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

6.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

6.6. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Havendo prorrogação da vigência deste contrato, os preços serão reajustados, aplicando-se como índice de atualização monetária o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

7.3. Os preços deste contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.4. A solicitação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro favorável à contratada deverá ser protocolado no Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão, em dias úteis, das 09:00 às 15:00, localizada na sede da contratante.

7.5. O prazo de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feito pela contratada será de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

7.6. A data-base para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026/2027, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde; 10.301.0011.2.051 – Prevenção e Assistência em Saúde; Vínculo: 05.302.00 – Atenção de Media e Alta Complexidade – Amb/hospitalar. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 10ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme disposto no edital.

10.2. Comunicar à Prefeitura de Jaboticabal, no prazo de vinte e quatro (24) horas após o recebimento do Contrato, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

10.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto;

10.7. Reparar/corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.20. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA 11ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;

11.2.4.2. vinte por cento (20%) pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

11.2.4.3. trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 12ª - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/contratos/contratos.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura eletrônica dentre os representantes legais das partes.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS E OUTROS, EMBASADOS NA TABELA SUS DE PROCEDIMENTOS (SIGTAP), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinatura Eletrônica das Partes

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito – Contratante

Contratada

Demais assinaturas eletrônicas

Gestor do Contrato